

DECRETO Nº 7372/91
de 22 de agosto de 1.991

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICIPIO
N.º 818 de 30/08/91

Dispõe sobre cassação de permissão de comércio de feirantes.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o abandono por parte de feirantes nas feiras livres por período superior ao permitido, acarreta a cassação de licença, conforme disposto no artigo 39 da Lei nº 3970/91, de 29 de maio de 1991, combinado com o artigo 30, letra "d" do mesmo diploma legal;

CONSIDERANDO ainda o que ficou decidido no processo interno nº 036665-7/91;

D E C R E T A,

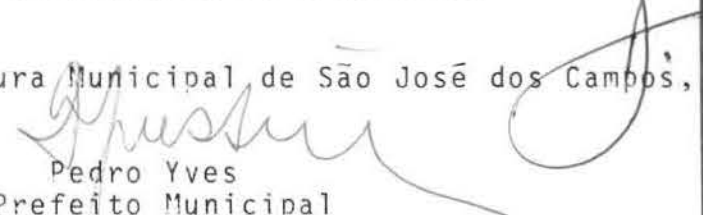
Artigo 1º - Ficam cassadas as permissões para comercializar nas feiras livres dos comerciantes abaixo relacionados:

- 01 - José Carlos Sakai
IM 068573-14-6
- 02 - José Cláudio de Araujo Filho
IM 067670-14-8
- 03 - Antonio Carlos Meloti
IM 064790-13-4
- 04 - Benedito Rogério de Souza
IM 061941-01-8
- 05 - José Rodolfo Floriano
IM 066948-14-2
- 06 - Ademir Martiniano Dias
IM 070271-14-3
- 07 - Moacir Moreira dos Santos
IM 069829-14-4

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

22 de agosto de 1991.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,

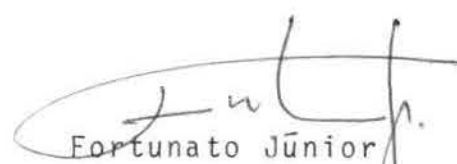

Pedro Yves
Prefeito Municipal

cont. do decreto nº 7372/91 - fls. 02.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
22 de agosto de 1991.


Jorge Cursino dos Santos
Secretário da Fazenda

Registrado na Divisão de Formalização e Atos
da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e dois do mês de agosto do
ano de mil novecentos e noventa e um.


Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos